

LEI nº 1.252 de 01 de Fevereiro de 2008

"Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2008 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar."

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2008 Lei Municipal nº 1.244, de 03 de Dezembro de 2.007, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos

12.365.0003.2068 – Manutenção da Unidade de Ensino de 0 a 6 anos – Merenda Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 175.000,00

12.365.0003.2068 – Manutenção da Unidade de Ensino de 0 a 6 anos – Merenda Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

12.365.0003.2073 – Manutenção da Unidade de Ensino de 0 a 6 anos – Transporte Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 145.000,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.0003.2069 – Manutenção da Unidade da Creche Municipal – Merenda Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 245.000,00

12.365.0003.2069 – Manutenção da Unidade da Creche Municipal – Merenda Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 105.000,00

12.365.0003.2074 – Manutenção da Unidade da Creche Municipal – Transporte Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 115.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0003.2070 – Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental – Merenda Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.190.000,00

12.361.0003.2070 – Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental – Merenda Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 210.000,00



Lei nº 1.252 - Fl. 02

12.361.0003.2075 – Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental – Transporte Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.350.000,00

02.04.11 – Ensino 2º Grau

12.362.0003.2071 – Manutenção da Unidade do Ensino 2º Grau – Merenda Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 210.000,00

12.362.0003.2071 – Manutenção da Unidade do Ensino 2º Grau – Merenda Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

12.362.0003.2076 – Manutenção da Unidade do Ensino 2º Grau – Transporte Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 192.000,00

02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Dependências

08.244.0020.2077 – Man. Secr. Assist. Mun. Soc. e Dependências – Transp. Esc. - Educ. Esp.
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0020.2072 – Man. da Unidade do Fundo Mun. Dir. Criança e Adol. - Merenda Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 14.000,00

08.244.0020.2072 – Man. da Unidade do Fundo Mun. Dir. Criança e Adol. - Merenda Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

03.01.01 – Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR

09.271.0023.2045 – Manutenção da Unidade do IPREMOR – Diretoria Geral e Dependências
3191.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.342.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos

12.365.0003.2016 – Manutenção da Unidade de Ensino de 0 a 6 anos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 395.000,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.0003.2017 – Manutenção da Unidade da Creche Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 465.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0003.2018 – Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.750.000,00

Lei nº 1.252 - Fl. 03

02.04.11 – Ensino 2º Grau

12.362.0003.2021 – Manutenção da Unidade do Ensino 2º Grau

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 492.000,00

02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Dependências

08.244.0020.2039 – Manutenção da Unidade da Secr. Da Promoção Social e Dependências

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0020.2041 – Manutenção da Unidade do Fundo Mun. Dir. Da Criança e Adolescente

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

03.01.01 – Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR

09.271.0023.2045 – Manutenção da Unidade do IPREMOR – Diretoria Geral e Dependências

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 6.342.000,00

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.227/07 – LDO, o valor do *programa ou ação* ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 01 DE FEVEREIRO DE 2.008.

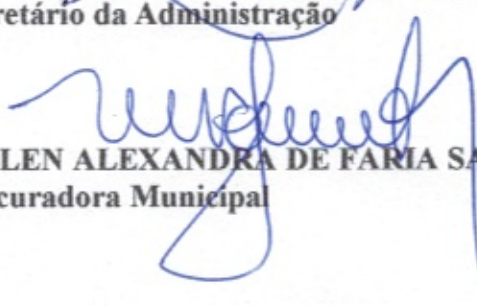


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração



WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS
Procuradora Municipal